

**Alteração do administrador passará a ser permitida, devendo ser divulgada no CVMWeb**

A Superintendência de Relação com Investidores Institucionais (SIN) divulga hoje (8/6), o Ofício Circular CVM/SIN/nº6/2018. O documento comunica a implantação da funcionalidade de substituição de administrador no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF).

A partir de agora, as alterações de administrador dos fundos de investimento registrados deverão ser efetuadas diretamente pelo sistema. *“Essa nova possibilidade é um passo importante no aperfeiçoamento do SGF. Dentro em breve, todas as funcionalidades previstas no CVMWeb para os fundos 555/14 estarão implementadas. Tal medida está alinhada com a preocupação da CVM na redução de custos de observância do mercado”* afirmou Daniel Maeda, superintendente da SIN.

**Novo procedimento**

No SGF, o administrador antigo deve disponibilizar o fundo estruturado ao novo administrador para que este possa aceitar e concluir a transferência. Porém é necessário incluir no CVMWeb todos os atos referentes à alteração. Dentre eles, a ata da assembleia que deliberou e indicou a data da transferência, bem como a nova versão do Regulamento em que conste o novo administrador como responsável pelo Fundo.

**Uniformizando a sistemática**

O SGF entrou em operação em 2017. Sua implantação permitiu a migração da dinâmica de registro e atualizações cadastrais de todos os fundos estruturados, uniformizando tal sistemática com a então já existente para os fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555. *“Essa metodologia passou a prever o registro automático e a subsequente supervisão, pela SIN e pela Gerência de Investimento Estruturados (GIES/SIN), desse processo de registro com critérios baseados em risco”*, explicou o superintendente.

**Dúvidas**

Em casos de dúvidas sobre o sistema, [envie um e-mail para a Gerência de Investimentos Estruturados \(GIES/SIN\)](#).

Saiba mais

Acesse o [Ofício Circular CVM/SIN/nº 6/2018 na íntegra](#)

**Fonte:** CVM, em 08.06.2018.